



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

## EDITAL Nº

### **FESTEJOS JUNINOS 2014 XXVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE da Prefeitura Municipal de Natal no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Festejos Juninos - 2014, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às tradições culturais voltados para os festejos juninos, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1 - **O Edital Festejos Juninos – 2014** tem por objetivo fomentar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos da cidade do Natal e Região Metropolitana.

1.2 - **O presente Edital premiará as seguintes categorias:**

1.2.1. Premiação de Festivais de Quadrilhas Juninas de Natal e Região Metropolitana;

1.2.2. Trios de Sanfoneiros Tradicionais;

1.2.3. Quadrilhas Juninas Estilizadas, Tradicionais e Especiais.

1.3 - **O presente Edital apoiará as seguintes categorias:**

1.3.1 - Quadrilhas Juninas Estilizadas, Tradicionais e Especiais;

1.3.2. Apoio aos Arraiás de Rua do Município de Natal.

- **Parágrafo único:** Considera-se “**Apoio às Quadrilhas Juninas**” e “**Apoio aos Arraiás de Rua**”, incentivo financeiro que estimulem e valorizem as referidas expressões artísticas e culturais, fomentando as atividades de grupos de Quadrilhas Juninas e os Arraiás de Rua, bem como, sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino na cidade do Natal.

#### **2. DAS CATEGORIAS:**

2.1. **CATEGORIA FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** - Considera-se “**Festival de Quadrilhas Juninas**” eventos com programação cultural fiel às tradições juninas, contendo apresentações de quadrilhas juninas competitivas, constituídas de encenação de casamento matuto, grupo musical regional (sanfona, zabumba, triângulo e/ou pandeiro),



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

festival de comidas típicas, feiras de artesanatos, manifestações artísticas tradicionalmente populares.

**2.2. CATEGORIA ARRIÁ DE RUA** - Considera-se **Arriá de Rua** iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, idealizadas pela comunidade e realizadas nos territórios das Regiões Administrativas da Cidade do Natal, com o objetivo de comemorar as tradições do período junino.

**2.3. CATEGORIA TRIO REGIONAL** - Considera-se **Trio Regional**, para fins deste edital, grupos artísticos compostos por sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro, com repertório de tradição que participem das apresentações do XXVIII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal.

**2.4. CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS** – Considera-se Quadrilhas Juninas Tradicionais os grupos de quadrilhas juninas constituídas de encenação de casamento matuto, grupo musical regional contendo (sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), figurino tradicional não descaracterizado e/ou estilizado que contemple os referenciais de identidades regional coerente com as tradições populares legítimas.

**2.5. CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS** – Considera-se Quadrilhas Juninas estilizadas, os grupos de quadrilhas que priorizam as referências contemporâneas no estilo, temas, utilização de materiais e coreografias, buscando nas composições, diferentes releituras para as tradições.

**2.6. CATEGORIA idosos, infantis e cômicas** – Considera-se pertencentes à esta Categoria as quadrilhas juninas que tenham como objetivo principal a inclusão de categorias sociais distintas, tais como idosos, infantis e cômicas.

**2.6.1. Da Premiação** – Não haverá auxílio financeiro para categoria infantil, sendo considerada a nível de participação nos Festejos Juninos.

### **3. DO COMITÊ GESTOR**

**3.1.** Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação, fiscalização e manutenção das ações referentes aos Festejos Juninos e ao XXVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL. Sua composição será até 10 (dez) membros; onde o Presidente do Comitê e demais, serão indicados por



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

Presidente da FUNCARTE; onde estes, serão: 05 (cinco) membros da Sociedade Civil e/ou 05 (cinco) técnicos da Fundação Cultural Capitania das Artes.

3.1.2 - Será constituída 1 (uma) comissão julgadora, com remuneração, composta de 07 (sete) integrantes de notório conhecimento para julgamento e avaliação das Categorias constantes no Regulamento do XXVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do EDITAL FESTEJOS JUNINOS - 2014:

2.1.1. **PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade do Natal e região metropolitana e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, onde o seu representante seja maior 18 anos, com ou sem fins econômicos, com sede e foro na cidade do Natal e região metropolitana e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições no EDITAL FESTEJOS JUNINOS - 2013, serão gratuitas, implicando ao proponente, o aceite das condições estipuladas, contidas neste edital. Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA FUNCARTE, no período de 08 à 24 de maio de 2013, obedecendo em ambas às ocasiões os horários descritos no item 3.2.

3.2. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da FUNCARTE, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário de 8h:00min as 13h:00min.

3.2.1. SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO DA FUNCARTE, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o seguinte:



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

### **3.3.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:**

#### **3.3.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado:**

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- c) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- i) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Presidente;
- j) Declaração de Compatibilidade, assinado pelo atual presidente;

#### **3.3.1.2. Pessoas Físicas:**

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG; Carteira Profissional; Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone); em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido em cartório legal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- e) Declaração de Compatibilidade;

### **3.3.2. Envelope 02 - Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:**

- a) Requerimento de Inscrição ao auxílio financeiro objeto deste edital;
- b) Requerimento de Inscrição ao XXVII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal;
- c) Identificação do Proponente;
- d) Projeto Técnico;
- e) Declaração de Compromisso;



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

- f) Relação de todos os integrantes do grupo, juntamente com o atestado de legitimidade da representação, com firma reconhecida em Cartório;
- g) Confirmação de inscrito no CMEC e/ou declaração de atividades culturais do proponente;
- h) Declaração de Compatibilidade;
- i) Portfólio das atividades culturais.

3.4. Todos os formulários e anexos solicitados acima estarão disponíveis na página da Prefeitura de Natal: <http://www.natal.rn.gov.br/>;

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

- 4.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3, implicarão no imediato indeferimento da inscrição;
- 4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio, bem como por postagem eletrônica;
- 4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores integrantes da Comissão de Seleção, Comitê Gestor, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as propostas de pessoas físicas e/ou jurídicas, não domiciliadas, no Município de Natal e Grandes Natal.

#### **5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

##### **5.1. DA COMISSÃO**

5.1.1. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação Técnica.

5.1.1.1. As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art.51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93.

5.1.2. Comissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital. Caso seja aprovado nesta fase, o projeto será encaminhado à Habilitação Técnica.

5.1.3. A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 03 (três) técnicos da FUNCARTE, não remunerados e 03 (três) profissionais convidados e remunerados, de renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

## **5.2. DO PROCESSO SELETIVO**

5.2.1. A seleção dos projetos se dará em duas etapas, sequenciais:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Técnica da Proposta;

### **5.2.2. Etapa I – Habilitação Jurídica:**

5.2.2.1. Será considerado habilitado na fase jurídica, o projeto que apresentar a documentação constante no item 3.3.1 e seus subitens, devidamente analisado e aprovado, pelos membros da Comissão;

5.2.2.2. O proponente será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida neste Edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos;

5.2.2.3. Após a divulgação da Lista dos proponentes HABILITADOS JURÍDICAMENTE, no Diário Oficial do Município e no Sítio Oficial da Prefeitura de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br/>), Os candidatos não habilitados terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação Jurídica do presente Edital;

5.2.2.4. Os RECURSOS da Habilitação Jurídica deverão ser entregues no SETOR DE PROTOCOLO da FUNCARTE com endereço à Av Câmara Cascudo, nº 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280.

5.2.2.5. Os RECURSOS deverão ser redigidos (digitalmente e/ou escritos a mão) e impressos e assinados pelo proponente, contendo as informações:

- a) Nome do Projeto
- b) Categoria (APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS E A SUA RESPECTIVA CATEGORIA, OU ARRAIÁS DE RUA)
- c) Nome do Proponente
- d) Responsável pelo Projeto
- e) Endereço do Proponente
- f) Telefone



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

### **5.2.3. Etapa II – Habilitação Técnica:**

5.2.3.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Habilitação Técnica conforme descrita nos itens 5.1.1, e 5.1.3 deste Edital, considerando-se o número de propostas habilitadas JURIDICAMENTE;

5.2.3.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica;

II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento.

### **5.2.4. Etapa III – Classificação Final:**

5.2.4.1. A lista dos projetos classificados será publicada no site oficial da Prefeitura de Natal e no Diário Oficial do Município, observando-se as exigências estabelecidas no presente edital;

5.2.4.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer observando a disponibilidade financeira deste Edital;

5.3. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta;

5.4. Compete ao Comitê Gestor dos Festejos Juninos 2013, analisar em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente Edital, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação;

5.5. Compete ao Presidente da FUNCARTE homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital;

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. O valor total deste Edital importa na quantia (valor publicado em diário oficial do Município) que serão oriundos do Orçamento Geral da FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2014.

6.2. Do total dos recursos reservados para este Edital, serão destinados às categorias das QUADRILHAS JUNINAS; (valor publicado em diário oficial do Município) definidas segundo critérios estabelecidos no Regulamento do XXVIII Festival de Quadrilhas



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

Juninas da Cidade do Natal, serão destinados à categoria **ARRAIÁS DE RUA**; (valor publicado em diário oficial do Município) em premiação destinada aos vencedores do XXVIII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal 2014 e serão destinados a categoria Grupo Musical Regional e **APOIO** para a categoria **cômica**, (valor publicado em diário oficial do Município) através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.024.2-057 - FESTEJOS POPULARES.

6.2.1 – Da premiação das categorias previstas no item 2.

Festival de Quadrilha Junina – Serão premiadas as quadrilhas juninas vencedoras do **XVIII Festival de Quadrilha Junina** nas seguintes categorias: Quadrilha Junina Tradicional e Quadrilha Junina Estilizada - vencedoras do concurso para 1ª Lugar, 2ª Lugar, 3ª Lugar para Grupo Musical Regional I a premiação será destinada ao vencedor do 1ª Lugar. (valor publicado em diário oficial do Município)

6.3. Não haverá limite de selecionados, sendo que na categoria: **APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS** apenas os inscritos no XXVIII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal com domicílio em Natal e Região Metropolitana poderão concorrer ao auxílio financeiro e a forma de repasse dos recursos financeiros desta categoria será definida por meio de parecer elaborado pela Comissão de Habilitação Técnica através da formação de Categorias A e B;

6.4. Não haverá limite de selecionados, sendo que na categoria: **APOIO AOS ARAIÁS DE RUA** os recursos serão repassados e divididos por igual à todos que preencherem os requisitos deste edital devidamente habilitados pela Comissão Jurídica e Técnica;

6.5. Grupos Juninos da região metropolitana da cidade do Natal poderão se inscrever para participação do XXVIII Festival de Quadrilhas Juninas e concorrer à premiação em dinheiro, mas não poderão concorrer ao auxílio financeiro tratado no presente edital;

6.6. A categoria idosa, infantil e cômica será contemplada com subsídios em forma de apoio, para a realização de festividades do período junino compatível com as normas deste edital, selecionada pela comissão habilitação técnica;

6.7. A premiação da **Rainha do Milho, Marcador, Casal de Noivos e Grupo Regional** serão independentes de suas respectivas quadrilhas representadas. (definir com Axé)

6.8. Na fase Classificatória serão escolhidas pela comissão julgadora, oito (08) **quadrilhas estilizadas** com premiações para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar e oito (08) **quadrilhas estilo tradicional** com premiações para o 6º, 7º, e 8º lugar, recebendo auxílio financeiro. (valor publicado em diário oficial do Município).





PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

6.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de projetos habilitados para garantir o cumprimento das metas de aplicações, conforme itens 6.2, 6.3 e 6.4 serão oferecidos um novo prazo para as inscrições e entrega das documentações nos termos deste edital o qual será definido pelo Comitê Gestor dos Festejos Juninos 2014;

6.10. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para fins diversos que não estejam relacionados aos Festejos Juninos de Natal 2013;

6.11. Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes dos projetos selecionados receberão auxílio financeiro a ser efetuado em parcela única;

6.12. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Projeto Técnico de cada proposta inscrita;

6.10. No caso do proponente selecionado não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as normas contidas neste Edital; deverá o proponente devolver a FUNCARTE os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente;

6.11. A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital resultará em sanções administrativas e providências judiciais deverão ser adotadas;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS**

7.1. Aos Grupos de Quadrilhas Juninas que descumprirem com suas obrigações estabelecidas no presente Edital, será aplicado, além das sanções previstas no item 8.7 do Edital, as penalidades legais, especialmente, o impedimento de participar de concursos de Quadrilhas Juninas promovidos pelos Editais lançados pela FUNCARTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. Na categoria APOIO AOS GRUPOS JUNINOS, os Projetos aprovados poderão ser convocados a realizar 01 (uma) apresentação cultural, a título de contrapartida, conforme programação com data, hora e local a serem definidas e convocadas pela FUNCARTE.

7.3. Os grupos aprovados pelo Edital festejos juninos 2014, na categoria APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS, obrigatoriamente, deverão apresentar-se no XXVII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal.



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para efeitos deste Edital, considera-se candidato, as Pessoas Físicas e Jurídicas domiciliadas e com atividade cultural no município de Natal e região metropolitana;

8.2. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir adaptar ou utilizar quaisquer que sejam para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o Comitê Gestor dos Festejos Juninos 2013 e a Fundação Cultural Capitania das Artes -FUNCARTE, de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

8.4. A perda do prazo descrito no subitem anterior, implicará na automática eliminação do candidato;

8.5. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretará em sanções, a saber:

a) Suspensão na liberação de recursos via Fundo Municipal de Cultura – FIC; Programa de Incentivo Fiscais Djalma Maranhão e/ou qualquer convênio em curso entre o proponente e a FUNCARTE.

c) Devolução integral e monetariamente corrigidos dos valores indevidamente recebidos ou captados;

d) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;

8.6. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura de Natal por intermédio da FUNCARTE, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura de Natal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, faixas, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da FUNCARTE.

8.7. O apoio da Prefeitura de Natal/FUNCARTE deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e Internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

8.8. Todo material de divulgação deverá ser enviado à FUNCARTE para prévia análise e autorização do Comitê Gestor deste Edital.



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

8.9. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente aos contemplados neste Edital.

8.10. No que se refere aos projetos selecionados, a FUNCARTE terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em

8.11. campanhas educativas, publicações municipais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse da Prefeitura de Natal.

8.12. A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

8.13. A FUNCARTE terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

8.12. O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital, deverá apresentar à FUNCARTE, após o término da execução do projeto, em até 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas detalhada, em 01 (uma) via por escrito e 01 (uma) via em formato eletrônico (CD), incluindo todos os registros comprobatórios e os materiais de divulgação com os devidos créditos.

8.14. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção à disposição dos proponentes, mediante requisição protocolada na FUNCARTE; Após o referido prazo, a FUNCARTE não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

8.15. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Fundação Cultural Capitania das Artes, por meio do Comitê Gestor dos Festejos Juninos 2014, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93.

8.15. O presente Edital poderá ser obtido prioritariamente pelo site oficial da Prefeitura de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br/>).



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

---

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA  
DAS ARTES (FUNCARTE)

Natal, 20 de março de 2014.  
**Dácio Tavares de Freitas Galvão**  
**Presidente da FUNCARTE**